**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

**01 -** Autorizar a abertura de Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

1. **- Modalidade:** Tomada de Preço n° 09/2022.
2. **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE:

**ITEM 1 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA FRANCISCO KORSACK COM ÁREA DE 1.981,57 M², RUA RODOLFO MEIRA COM ÁREA DE 2.266,83 M² E RUA SEM DENOMINAÇÃO COM ÁREA DE 308,96 M², PROGRAMA PAVIMENTA, PROCESSO Nº 21/2600-0000204-7 FPE 2021/4121. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO A ESTE PROCESSO.

**OBS:** Para realização do presente objeto será utilizado valor de Referência constante nos anexos ao Edital: ANEXO 01.

**A proposta do fornecedor, deverá conter os valores de cada material e serviços (valor unitário e valor total de cada item) de acordo com as descrições constantes nos anexos deste Edital.**

**02 -** As despesas provenientes da aquisição dos materiais serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – Sec. Municipal de Obras.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51.99.00.00.00

**CÓDIGO REDUZIDO:** 405

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 – Sec. Municipal de Obras.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51.91.00.00.00

**CÓDIGO REDUZIDO:** 407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, 09 DE MAIO DE 2022.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**NÚMERO: 09/2022**

**DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITAÇÃO:**

**ENTREGA CADASTRAMENTO E VISITA TÉCNICA: 26 DE MAIO DE 2022.**

**DATA DE ABERTURA PROPOSTAS: 31/05/2022.**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 h.**

**FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**Cidade: Estado: Fone:**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA FRANCISCO KORSACK COM ÁREA DE 1.981,57 M², RUA RODOLFO MEIRA COM ÁREA DE 2.266,83 M² E RUA SEM DENOMINAÇÃO COM ÁREA DE 308,96 M², PROGRAMA PAVIMENTA, PROCESSO Nº 21/2600-0000204-7 FPE 2021/4121. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO A ESTE PROCESSO.**

**A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO A ESTE PROCESSO.**

# - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. **– Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de faros supervenientes.**

# - Declaração de que a empresa não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos de idade que executem trabalhos insalubres, noturnos ou perigosos e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.

* 1. **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
     1. Esta licitação esta aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços para obras e Servilço de Enenharia nº 09/2022, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:
     2. Poderão participar da Licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente instrumento de Edital e que estejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS, certificado este emitido no ano de 2022, desde que feito isto, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS, até o dia 26 de Maio de 2022. Para fins de cadastramento, as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes abaixo (A documentação para cadastramento: Itens 3.2.1 ao item 3.2.1.2.5 constantes neste Edital) , em original ou por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente ou conferida com a original por servidor desta repartição. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, dispensa a apresentação de toda documentação novamente no ato da abertura do envelope da documentação. Somente se faz obrigatório a apresentação de documentação novamente, caso estejam com a data de validade vencidas na data da abertura do certame.

# - Habilitação Jurídica

* + - 1. Cédula de Identidade dos Diretores;
      2. Registro Comercial, em caso de empresa individual;
      3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social publicado de acordo com a Lei Federal no 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores.
      4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# - Regularidade Fiscal

* + - * 1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
        2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
        3. Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
        4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
        5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

# - Quanto à Qualificação Técnica

* + - * 1. Certidão do Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), (caso a empresa não seja sediada no estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, o Visto do Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul;
        2. Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, (conforme modelo em anexo), assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA deverá constar do documento ( Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA).
        3. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução das obras e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação (Atestado de Visita) emitido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, Sr. RUI CESAR SARETTA – Engenheiro Civil – CREA/RS 80.020-D, Agendar visita Técnica com o Engenheiro pelo fone 55 9 8412 - 2887.

**Data para a visitação da obra:** Está marcada para visita técnica e o cadastramento para a habilitação, o dia 26 de Maio de 2022 das 07:30h às 11:30hs e das 13:0 hs 17:00 hs, com o Engenheiro, sendo que cada engenheiro poderá representar apenas uma Empresa.

**Notas:**

A visita Técnica é obrigatoria e impede a participação na licitação a não realização da visita técnica.

**Justifica-se a Visita Técnica ainda em face das seguintes peculiaridades:**

**- Os Materiais e serviços foram quantificados de acordo com o atual estado de conservação da(s) rua(s) a ser(em) recapeadas e pavimentada(s), cabendo ao Técnico da empresa avaliar a sua compatibilidade com base na constatação feita na visita técnica.**

* + - * 1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, desde que outra data não conste na Certidão.
        2. As empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão devera ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

# -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

* 1. **ENVELOPE Nº 01 -** "DOCUMENTACAO PARA HABILITACAO".
     1. Devera conter o Certificado de Registro de Fornecedores, conforme menciona o item 3.1.2.
     2. Devera conter ainda, caso a Licitante se faca representar por outra pessoa, que não seu sócio gerente, Procuração com poderes específicos para representá-la em processo licitatório, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente comprovado.
     3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devera apresentar dentro do envelope de documentação declaração, firmado por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
     4. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta ate o limite de 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de documentação, declaração, firmado por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
     5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.4 e 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 3.2.1.2.3., 3.2.1.2.4. e 3.2.1.2.5., deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias uteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
     6. O beneficio de que trata o item anterior não eximira a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
     7. O prazo de que trata o item 4.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
     8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.6, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item

7.1.2. e 7.1.3. deste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* 1. **- ENVELOPE Nº 02 -** "PROPOSTA"
     1. Devera conter a proposta, em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:
        1. O nome, razão social, endereço da empresa e numero do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;
        2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
        3. O prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
        4. **Carta Proposta** da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. O preço ofertado devera cobrir todas as despesas relacionadas a execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal e devera ser assinada pelo representante legal, identificada sob carimbo ou nome digitado.
        5. **Orçamento detalhado** do custo global da obra, em planilhas, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente nacional (brasileira).
        6. A Licitante devera elaborar a **planilha orçamentária** levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preço devem ser entregues completos. Em conseqüência, ficara a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.
        7. **Cronograma Fisíco-Financeiro**, devidamente assinados pelo responsável técnico ou dirigente da Licitante, identificados sob carimbo ou nome digitado;
        8. Declaração de ter conhecimento da Instrução Normativa RFP N° 971, de 13/11/2009 e alterações posteriores, referente a retenção previdenciária;

4.2.2.9- **Detalhamento de BDI**;

4.2.2.10- **Detalhamento de Encargos Sociais.**

* + - 1. Não se admitira proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
      2. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

# - DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

* 1. Entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta.
     1. Os envelopes nº 01 e 02, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, a Comissão Permanente de Licitações, que os recebera no local acima indicado, ate a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
     2. Os envelopes deverão conter em lugar visível a titulação de seu conteúdo, Envelope nº 01 – Documentação; Envelope nº 02 - Proposta, razão social ou nome do proponente, endereço e CNPJ da empresa, numero da tomada de preço.

# - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

* 1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal no 8.666/93.
     1. Abertura dos envelopes documentação:
        1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciara os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, procedendo a seguir a abertura do envelope "documentação".
        2. Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.
        3. Será habilitado o licitante que apresentar no seu envelope de documentação nos termos do item 4.1. deste edital.
        4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado para conhecimento de todos participantes.
        5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto os proponentes, que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecidos, não consignarem em ata os seus protestos.
        6. Os envelopes "Proposta" das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes junto a Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no mural de publicações de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.
     2. Critério de julgamento da documentação:
        1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
        2. Se todos proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

# - ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

* + - 1. Os envelopes "PROPOSTA", das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações.
      2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 serão examinadas, e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
      3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
      4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através de publicação no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS.
    1. Critérios para julgamento:
       1. Desclassificação:
          1. Serão desclassificadas as propostas que:

1. não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
2. não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
   * 1. Da classificação:
        1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o Menor Preço.
           1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
   1. – Do critério de desempate;
      1. – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item

4.1.4 e 4.1.5, deste edital;

* + 1. – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em ate 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.
    2. – A situação de empate somente será verificada, depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
  1. – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, ate então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
   1. – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.3 deste edital, será declarada vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.– O disposto nos itens 6.2 a 6.4, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.8, deste edital).
   2. - Desta forma será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer manifestação.

# - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

* 1. Prazo para assinatura do contrato:
     1. A adjudicatória devera assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias uteis, da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
     2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.1.1, se a adjudicatória não aceitar ou retirar o instrumento do contrato no prazo e condições estabelecidas deste edital, decairá do direito a mesma, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
     3. E facultada a Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do art. 64, § 2o da Lei Federal no 8.666/93.

# - DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será feito de acordo com a apresentação da fatura da etapa executada, nos termos do cronograma físico financeiro, e acompanhada do laudo de vistoria e recebimento da etapa elaborada pelo engenheiro do Município de Lajeado do Bugre, mediante deposito bancário, em conta a ser informado pela Contratada de acordo com disponibilidade de caixa do município e conforme cronograma de Liberação junto ao municipio, referente ao programa Pavimenta nº FPE 2021/4121. PROCESSO Nº 21/2600-0000204-7
  2. As faturas que apresentam incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrera em ate 02 (dois) dias após a data de sua reapresentação.
  3. Dos pagamentos devidos a Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.
  4. Os pagamentos devidos, somente serão realizados mediante apresentação de guias de recolhimento de todos os encargos sociais da referida obra, incluindo comprovação da regularidade dos funcionários lotados na mesma.
  5. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta de verbas orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.341 Capeamento Asfalto Pavimenta RS ( FPE 2021/4121) 405 Obras e Instalações e de contrapartida 407 Obras e Instalações serviços.

# - DA CLASSIFICAÇÃO

* + 1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração através de seus servidores, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercera a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.A fiscalização exercera rigoroso controle particularmente em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
    2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos, produzindo esses, registros de direito.

# - DAS PENALIDADES

* 1. Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficara sujeito as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93.
  2. A Contratada estará sujeita ainda, as seguintes multas, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do ajuste;
2. 10% (dez por cento) sobre o valor do montante da fatura do mês correspondente, por inexecução parcial do ajuste;
3. Multa, por dia de atraso sem justificativa, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor da obra;
   1. Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta em um mesmo mês.
   2. As multas previstas nesta seção não tem caráter compensatório, porem moratória, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Contratante.

# - DOS RECURSOS

* 1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, situada a Av 20 de Março, S/N, entrada da cidade de Lajeado do Bugre/RS.
     1. Não serão aceitos recursos por E-MAIL.

# - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Alem das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se a legislação vigente.
  2. Fazem parte deste edital:

# – Projeto Executivo, composto por:

**ANEXO 01, onde constam o:**

1. Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.
2. Projeto de Implantação;
3. Memorial Descritivo;
4. Planilha Orçamentária;

# – Modelos de Anexos:

V– Minuta do Contrato Administrativo; VI - Modelo de Procuração;

VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos locais e de suas Condições;

# - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

* 1. Os esclarecimentos técnicos serão fornecidos pelo Setor de Engenharia, sito na Av 20 de Março, S/N, Centro, Cidade de Lajeado do Bugre/RS, em horário de expediente, através do telefone no (55) 3616 5105 e com o Engenheiro Rui Cesar Saretta fone: 55 9 8412 - 2887. Os esclarecimentos sobre o certame serão prestados nos horários de expedientes da Prefeitura Municipal conforme indicado acima, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS.

# GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, 09 DE MAIO DE 2022.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**

# Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022.

**ANEXO MINUTA DE CONTRATO**

EMPREITADA GLOBAL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS E A EMPRESA...........................

**Contrato nº /2022.**

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante identificadas acordam o presente Contrato mediante as Clausulas e condições a seguir enunciadas:

1. – **MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, por sua Prefeitura Municipal com sede na AV 20 de Março, S/N, nesta cidade de Lajeado do Bugre/RS, com CNPJ sob o nº 92.410.448/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ROBERTO MACIEL SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Lajeado do Bugre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE:**
2. – **EMPRESA**............., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº

................., com sede na Rua ........, Bairro ......., na cidade de ....., Estado do ,

doravante denominado simplesmente **CONTRATADA:**

1. – Assina o presente Contrato, como **responsável técnico** pela obra o Engenheiro Civil .................., devidamente inscrito no CREA/........ sob nº ..........., responsável técnico da **CONTRATADA**:
2. – O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, regendo-se pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Licitação referida, pelos termos da proposta e pelas Clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA FRANCISCO KORSACK COM ÁREA DE 1.981,57 M², RUA RODOLFO MEIRA COM ÁREA DE 2.266,83 M² E RUA SEM DENOMINAÇÃO COM ÁREA DE 308,96 M², PROGRAMA PAVIMENTA, PROCESSO Nº 21/2600-0000204-7 FPE 2021/4121. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO A ESTE CONTRATO.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras/serviços, fornecendo material e Mão de obra para consecução do objeto deste Contrato pelo valor Global de R$ ............

(..............).

**Parágrafo Único -** O pagamento de quaisquer taxas, impostos ou emolumentos referente a execução dos serviços e fornecimento de material correra por conta da **CONTRATADA**, desde o licenciamento até a entrega definitiva da obra.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante medições de cada etapa acompanhados de nota fiscal de acordo com disponibilidade de caixa do município.

**§ 1º** Com vistas ao pagamento do material e dos serviços, a **CONTRATADA** encaminhara as medições e consequentemente a fatura, a Prefeitura Municipal, após aceitas pela fiscalização do Município;

**§ 2º** O Município disporá de até 05 (cinco) dias para ultimar o devido atestado. Os documentos de cobrança rejeitados por erros e/ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente devolvidos ao contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, para que esta proceda as correções necessárias;

**§ 3º** No inicio da obra, a **CONTRATADA** devera apresentar, alem de Anotação de Responsável Técnica (ART) – CREA pela execução, Matricula da obra perante o INSS;

**§ 4º** Nenhum pagamento isentara a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicara aprovação definitiva dos serviços executados;

**§ 5°** Ao termino da obra a **CONTRATADA**, juntamente com a fatura devera apresentar a CND do INSS da obra.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações exigidas em cada meta do projeto deste edital, de acordo com anexos, num prazo máximo de até 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado com base em fatores climáticos ou operacionais devidamente justificados.

# CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Na execução das obras/serviços a **CONTRATADA**, devera observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas “NORMAS TECNICAS”, pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS – ABNT.

**§ 1º** Caberá a **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras/serviços nos aspectos administrativos e técnicos mantendo, a seu critério, no canteiro de obras, instalações necessárias para pessoal, material e equipamento.

**§ 2º** A **CONTRATADA** colocara na direção geral das obras/serviços, com presença permanente na obra, um mestre de obras, cuja nomeação e eventual substituição devera ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao **CONTRATANTE**, obrigando-se a observar as disposições da Lei nº 6.496 de 07/12/77 e Legislação Complementar.

**§ 3º** A **CONTRATADA** se obriga a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato, a Legislação Trabalhista, Fiscal e Previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**§ 4º** A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, devera comunicar a Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico das obras/serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

**§ 5º** No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas ultimas, e em caso de duvida entre as especificações e demais documentos referindo-se no “caput” desta Clausula, prevalecerão as especificações do projeto.

**§ 6º** O **CONTRATANTE** poderá determinar a paralisação das obras/serviços por motivo de ordem técnica e de segurança, ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobservançia as determinações, cabendo a **CONTRATADA**, quando as razoes da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

**§ 7º** Quaisquer erros ou imperícias na execução dos serviços, constatadas pelo **CONTRATANTE**, obrigarão a **CONTRATADA**, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.

**§ 8º** Na conclusão das obras/serviços, a **CONTRATADA** devera remover todo equipamento utilizado e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contiguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, sendo o Fiscal deste Contrato Sr. RUI CESA SARETTA.

**Parágrafo Único -** Os serviços impugnados pelo **CONTRATANTE** no que concerne a sua execução ou qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

Concluídas as obras/serviços, a **CONTRATADA** solicitara, por escrito, ao **CONTRATANTE** a emissão do Termo de Recebimento da obra. O **CONTRATANTE** emitira o termo após uma vistoria na obra, constatando estarem as mesmas de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo, devera consignar as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela **CONTRATADA**, ate a aceitação definitiva da obra.

# CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

**§ 1º** A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que e responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos, que eventualmente venham a execução das obras, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** e integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização da obra motivo de diminuição de sua responsabilidade.

**§ 2º** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as conseqüências de:

1. Imprudência, imperícia ou negligencia, inclusive de seus empregados ou prepostos;
2. Imperfeição ou insegurança da obra;
3. Falta de solidez ou de segurança da obra durante sua execução ou após a sua entrega;
4. Violação de direito de propriedade;
5. Furto, perda, deteriorização ou avaria de materiais ou equipamentos;
6. Atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos a obra;
7. Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, operários seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela;
8. Atraso no pagamento devido a terceiros, em decorrência da obra.

**§ 3º** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras/serviços executadas, ate a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e

equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venham a sofrer os mesmos.

**§ 4º** A aceitação da obra não exonerara a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade Civil e Técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com execução das obras e serviços inclusos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a que alude o Art. 618 do Código Civil.

# CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Capeamento Asfalto Pavimenta RS (FPE 2021/4121) 405 Obras e Instalações e 407 Contrapartida Investimentos Obras e Instalações.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** suspendera o pagamento de qualquer quantia devida a **CONTRATADA** sempre que ocorrer circunstancias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato, assim como no caso de a **CONTRATADA** se recusar ou dificultar ao **CONTRATANTE** ou seus prepostos a livre fiscalização das obras/serviços, na forma prevista na Clausula Sétima, ou ainda no caso da paralisação da obra.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. **Dos Direitos**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

# Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento ajustado, e
2. Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
3. Prestar os serviços/executar as obras da forma ajustada;
4. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança no Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
8. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no inicio da Execução do Contrato;
9. Atender os dispositivos da Instrução Normativa MPS/SRP N° 3, de 14/07/2005, referente a retenção previdenciária.
10. Apresentar Seguro de Responsabilidade Civil nos termos do Decreto Lei n° 73, de 21/11/1966 e Decreto n° 61.687 de 07/12/1967.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
3. Judicialmente, nos termos da Legislação.

A rescisão do contrato implicara retenção de créditos decorrentes da contratação ate o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E MULTAS

A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do ajuste;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do montante da fatura do mês correspondente, por inexecução parcial do ajuste;
3. Multa, por dia de atraso sem justificativa, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor da obra;
4. Pela inexecução, no todo ou em parte dos serviços, a Administração Municipal poderá, garantida a defesa previa, aplicar sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações:
5. – Advertência;
6. – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora;
7. – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

1. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
2. Perdas e Danos (Arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORMA

As partes firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, obrigando- se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro de Palmeira das Missões/RS, com expressa renuncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta efeitos legais e jurídicos.

# GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, ....... DE DE 2022.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**

# PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

**EMPRESA**

# CONTRATADA

**Responsável Técnico**

# Engenheiro Civil CREA/........ nº ........

TESTEMUNHAS:

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022.

**ANEXO VI**

# MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** qualificação [Nome, endereço, razão social, etc. } da Empresa.

**OUTORGADO:** Representante devidamente qualificado.

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos a **Tomada De Preço nº 09/2022. PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**OBS:** Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

.........................., em ... de de 2022.

# Outorgante

(firma reconhecida)

# Outorgado

(firma reconhecida)

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022.

**ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

**À Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS.**

Comissão Permanente de Licitações

# Tomada de Preços nº 09/2022.

A Empresa [Razão Social da Licitante, através da Presente, **Declara** para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, analise de solo, captação da água, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a **Tomada de Preços nº 09/2022**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

............................, em ... de de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]